



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - SMPS

#### **CRENCIAMENTO, DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – DEVIDAMENTE INSCRITAS NOS SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE DIREITOS – PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL RELACIONADO A FESTA DO TRABALHADOR NO DIA 01 DE MAIO DE 2022, NOS PARQUES MUNICIPAL ANTÔNIO MOLINARI E PARQUE ECOLÓGICO ZONA SUL.**

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – MG, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, torna público, aos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 001/2022 – SMPS, a fim de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) – devidamente inscritas nos seus respectivos Conselhos Municipais de Garantia de Direitos – a título gratuito, para fins de exploração comercial na praça de alimentação da FESTA DO TRABALHADOR 2022, realizada no Parque Municipal Antônio Molinari e Parque Ecológico na Zona Sul, em 01 de maio de 2022 no horário de 10h00m as 18h00m.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Promoção Social – SMPS, localizada na Avenida Mansur Fraya s/nº, Jardim Elizabeth no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas ou por meio do telefone 35 3697-3022.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Credenciamento, a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) – devidamente inscritas nos seus respectivos Conselhos Municipais de Garantia de Direitos – para autorização de uso a título precário e gratuito, de espaço para exploração comercial de 20 barracas na praça de alimentação durante a FESTA DO TRABALHADOR 2022, que ocorrerá em 01 de Maio de 2022, sendo 10 (dez) barracas no Parque Municipal Antônio Molinari e 10 (dez) barracas no Parque Ecológico na Zona Sul, para atendimento ao público no horário de 10h00m as 18h00m;

**1.1.1.** O espaço de exploração comercial que trata o caput, é tenda, medindo 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados – 5mx5m) de dimensão cada, destinada à exploração do comércio de alimentos e bebidas;

**1.1.1.1.** A tenda acima descrita, será disponibilizada e montada pela organização da FESTA DO TRABALHADOR 2022, sem ônus algum à OSC credenciada;

**1.1.2.** A OSC somente ficará autorizada a explorar o espaço acima no dia 01 de maio de 2022 no local que indicar em seu credenciamento;

**1.1.3.** Este Credenciamento não se aplica a outros eventos nesses locais.

**1.1.4.** Excepcionalmente, de acordo com o interesse público, a administração poderá ofertar a exploração de mais barracas a outros interessados de acordo com a legislação vigente;

**1.1.5.** As OSC's interessadas deverão apontar, quando da sua inscrição, o local em que deseja se instalar (Parque Municipal Antônio Molinari ou Parque Ecológico na Zona Sul) e explorar comercialmente o espaço, sendo possível a inscrição para os dois simultaneamente;

**1.1.5.1.** A quantidade de tendas deverá ser igual nos dois locais onde será realizada FESTA DO TRABALHADOR 2022.

**1.1.5.2.** Caso não se credenciem a mesma quantidade de interessados para cada local de realização do evento, a SMPS reserva-se no direito de realizar sorteio entre as OSC's credenciadas, a fim de garantir que a quantidade de tendas na praça de alimentação seja igual de em cada local da realização da festa.

**1.2.** Cada OSC credenciada, poderá servir até 3 tipos de alimentos, além de bebidas e doces diversos.

**1.2.1.** A variedade dos alimentos servidos poderá ser de comum acordo entre as OSC's credenciadas, de forma a garantir uma diversidade dos alimentos a ser comercializados.

**1.2.1.1.** As OSC's deverão apresentar à SMPS, **até dia 25/04/2022**, o cardápio definido que será por ela (OSC) comercializado

**1.2.2.** Fica autorizado a venda de bebidas tipo: sucos, refrigerantes, água e cervejas/chope, para todas as barracas.

**1.2.3.** As bebidas alcoólicas, cervejas/chope deverão ser originadas, obrigatória, das cervejarias artesanais atuantes no Município;

**1.2.4.** Não será permitida comercialização de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro.

**1.2.5.** Será obrigatória utilização de utensílios de higiene, tais como luvas e toucas, durante a manipulação dos alimentos;

**1.2.6.** Será obrigatória e de responsabilidade das entidades a fixação, de tamanho pertinente e em local de fácil visualização, da tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

**1.2.7.** Será obrigatória utilização de uniformes/coletes pelos colaboradores da OSC credenciada.

**1.2.8.** A OSC deverá dispor de todo material necessário para a produção, comercialização e consumo no local no dia do evento.

**1.2.9.** Todos os equipamentos deverão ser instalados pelas entidades até as 9h00m do dia do evento.

**1.3.** Será de responsabilidade da OSC, toda a montagem da estrutura complementar necessária para a exploração comercial da área em questão, como balcões, mesas, caixa para venda, fogões, freezers, entre outros, bem como a segurança dos materiais e produtos.

**1.3.1.** A OSC credenciada será única e exclusivamente responsável pela mão de obra utilizada dentro da área autorizada pela administração pública, não gerando qualquer vínculo trabalhista com o Município;

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento as OSC's atuantes no Município de Poços de Caldas, devidamente inscritas nos seus respectivos Conselhos Municipais de Garantia de Direitos;

**2.2.** As OSC's interessadas deverão protocolar os documentos abaixo relacionados, até dia **18/04/2022**, na Secretaria Municipal de Promoção Social, no horário compreendido das 9h00m às 16h00m, na própria Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na Avenida Mansur Fraya s/nº, Jardim Elizabeth;

**2.3.** São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada, ou de cópias autenticadas:

- a) Formulário de Inscrição devidamente assinado pelo Presidente da OSC, em conformidade com o Anexo I;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;

**2.4.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Estará autorizada a explorar a área de barracas a OSC que apresentar e protocolar corretamente a documentação exigida.

**3.2.** Cada instituição poderá apresentar solicitação de credenciamento para mais de um dos locais de exploração, apresentando um credenciamento para cada local;

### 4. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**4.1.** A SMPS receberá toda a documentação do credenciamento e decidirá, nos termos e critérios previstos neste edital, quais as OSC's credenciadas, devendo publicar o resultado no prazo de até 03 dias, sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar a publicação no diário oficial;

**4.2.** Na eventualidade de existirem barracas remanescentes, fica a SMPS, autorizada a oferta-las a outras instituições participantes deste edital, devidamente credenciadas e que anuam com a oferta.

### 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Será permitida a apresentação de recurso em até 24 horas:

- a) Da publicação do resultado.

**5.2.** O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

**5.2.1.** Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na Avenida Mansur Fraya s/nº, Jardim Elizabeth, das 9h00m até as 16h00m.

**5.3.** Após ser protocolado, a Secretaria Municipal de Promoção Social providenciará que os recursos sejam encaminhados ao Secretário Municipal de Promoção Social para julgamento, o qual ocorrerá em até 48 horas após o protocolo.

**5.4.** A SMPS publicará, após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção.

### 6. DA AUTORIZAÇÃO

**6.1.** Publicado o resultado, a SMPS providenciará, junto a Secretaria Municipal de Governo, seja, previamente ao evento, emitido Decreto de autorização a título precário e de forma gratuita, para a exploração comercial das barracas na praça de alimentação da FESTA DO TRABALHADOR 2022 pelas OSC devidamente selecionadas.

**6.2.** A autorização poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, caso seja configurada alguma infração pela entidade ou ainda por motivo de caso fortuito ou força maior;

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

**7.1.** A entidade deverá observar as seguintes obrigações:

- 7.1.1.** Iniciar a exploração comercial das barracas nos locais credenciados;
- 7.1.2.** Manter, durante todo o período do evento, até o momento da retirada dos equipamentos, a organização do local;
- 7.1.3.** Comunicar imediatamente aos órgãos públicos, caso identifique o cometimento de alguma infração durante o período de exploração;
- 7.1.4.** Respeitar as definições da administração pública municipal;
- 7.1.5.** Não alterar os valores a serem cobrados e que foram oficialmente publicados;
- 7.1.6.** Exercer, no evento, unicamente a atividade que lhe foi autorizada pela administração pública municipal;
- 7.1.7.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada.

**7.1.8.** Prestar contas para a SMPS do resultado das vendas, demonstrando o lucro auferido.

### 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** Ficará impedida de participar dos próximos editais publicados pela SMPS, com o mesmo objeto deste, no prazo de 12 meses, a OSC que descumprir quaisquer das obrigações estipuladas no item 7.1 deste edital ou ainda, que não comunique a administração pública, a desistência da participação do evento, com ao menos, 2 dias de antecedência do evento.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1.** São partes integrantes deste Edital o Anexo I.

**9.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela SMPS.

Poços de Caldas, 11 de março de 2022.  
Carlos Eduardo Almeida  
Secretário Municipal de Promoção Social

### ANEXO I DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Presidente:
Número de telefones da Instituição:
E-mail:
Placas dos Veículos de apoio:
Local de exploração:
Produto que será comercializado:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Instituição

Protocolo nº: Recebido em: Responsável pelo protocolo:
--